

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

A Prefeitura Municipal de Mirador faz saber que fará realizar, Concurso Público para provimento de cargos, sob a égide da Legislação pertinente e de acordo com o Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – **Decreto 002/2009**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS CARGOS

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos em caráter efetivo, relacionados no Anexo I deste Edital, que estejam vagos, que venham a vagar ou a serem criados no prazo de validade do Concurso.
2. Os cargos, salários, jornadas de trabalho, número de vagas, taxas de inscrição, requisitos legais e tipos de avaliação são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de **13 de janeiro de 2009 a 19 de janeiro de 2009**, na Prefeitura Municipal de Mirador em horário de funcionamento.
2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
 - 2.1. Preencher, o formulário de inscrição e retirar a guia para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Anexo I do presente Edital e preencher a ficha de inscrição com a taxa correspondente à opção desejada.
 - 2.2. Entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de cópia do comprovante de pagamento de taxa, juntamente com cópia do RG, para fins de validação da inscrição,
 - 2.2.1. A entrega dos documentos mencionados no item 2.3 pode ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Mirador, localizada à Av. Guairá nº. 153.
 - 2.3 O candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição e cópia do RG na Prefeitura Municipal de Mirador até o **dia 20 de janeiro de 2009**, **NÃO TERÁ SUA INSCRIÇÃO VALIDADA**.
 - 2.4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
3. Não haverá em hipótese alguma devolução da importância.
4. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato, do documento da inscrição.
5. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua entrega no posto de recebimento, será de total responsabilidade do candidato.
6. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70.436 de 18/04/72;
 - b) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;



- c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
- d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF regularizado junto a Receita Federal;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- f) quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
- g) atender aos requisitos solicitados para o provimento dos cargos, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) ter sua situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada;
- k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- l) estar de acordo com os termos do presente Edital e do Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – **Decreto nº. 002/2009.**

6.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópia não autenticadas.

7. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 6. deste capítulo. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Mirador, sendo revogada a sua nomeação.

8. Os candidatos deficientes deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha de inscrição, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Mirador e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.1. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

8.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

9. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

10. O candidato portador de deficiência, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Concursos e entregue na Prefeitura Municipal de Mirador, no período de realização das inscrições.

11. O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Concurso e entregue na Prefeitura Municipal de Mirador, a confecção de prova ampliada ou com ledor especificando o tipo de deficiência e a opção em que se inscreveu, durante o período de realização das inscrições.

11.1. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a mesma.

11.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou ledor.

III – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

1. As inscrições serão homologadas e publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.
2. É obrigação do candidato conferir seus dados na homologação das inscrições, bem como, tomar conhecimento do seu número de inscrição no Concurso, data, horário e local de realização das provas.
3. Caso haja qualquer inexatidão na informação relativa à opção de inscrição, o candidato deverá dirigir-se, através de requerimento à Comissão Especial de Concurso e entregar na Prefeitura Municipal de Mirador para solicitar correção dos dados de inscrição. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.
 - 3.1. Somente será procedida a alteração, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listas.
 - 3.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, etc, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, na própria lista de presença.

IV – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

1. O concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.
 - 1.1 **PROVA OBJETIVA:** Prova de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada por todos os candidatos.
 - 1.1.1. Prova composta de questões de múltiplas escolhas, distribuída no **Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA OBJETIVA**, tomando-se como base, conteúdos constantes no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
 - 1.1.2. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) ou 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única opção correta.
 - 1.1.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos por número de questões que compõe a prova objetiva, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

V – DOS PROCEDIMENTOS

1. As provas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Mirador, na Escola Municipal Carlos Chagas **no dia 28 de janeiro de 2009 às 19h00min**. (relógios ajustados pelo serviço de hora certa da Brasil Telecom)
2. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido da ficha de inscrição e documento de identidade original ou cópia autenticada.
 - 3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.



- 3.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.**
- 3.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e um dos documentos citados no item 3.1, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- 5.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta de tinta preta ou azul.
- 5.1.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.** Será excluído do Concurso o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) do início das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 7.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 8.** Na realização das provas os seguintes itens:
- 8.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, assinar a lista de presença e aguardar instruções para início da prova.
- 9.** O tempo destinado para a realização das provas será de 3 (três) horas;

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A nota final dos candidatos ao cargo de **Atendente de Educação Infantil**, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
 - 2.1 -** O candidato que, no ato da inscrição declarar ser portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de empate na nota final, terá preferência, pela ordem:
 - a) for mais idoso;**
 - b) tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis anos) anos;**
 - c) sorteio.**

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

VII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa.
2. Os recursos devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Especial de Concurso, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Prefeitura Municipal de Mirador.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada etapa, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Somente serão apreciados os recursos, interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da sua inscrição, documento de identidade (R.G.), opção a que está concorrendo endereço e telefone para contato e assinatura.
5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do mesmo.
6. Os pontos relativos a questões das provas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão Especial de Concurso, para homologação.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis, será feita oficialmente através do Diário Oficial do Município de Mirador e em editais afixados no Paço Municipal, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
 - 3.1. não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - 3.2. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Mirador;
 - 3.3. recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente;
4. É facultado à Prefeitura Municipal de Mirador exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Servidores do Município de Mirador, outros documentos que julgar necessários;
5. O candidato que no ato da convocação, não puder assumir o cargo poderá solicitar através de requerimento a sua desistência ou a transposição do seu nome para o final da lista de aprovados.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – **Decreto 002/2008**.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
3. Cabe à Prefeitura Municipal de Mirador o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo da validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados.
4. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos cargos vagos existentes serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício do cargo.
 - 4.1. Quando o número de cargos de uma carreira for inferior a 20 (vinte), o percentual de que trata o item anterior será de 10% (dez por cento).
 - 4.2. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, os cargos vagos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência.
5. O Prazo de Validade do Concurso será de 02 (dois anos), contados da data da Publicação da Homologação do Resultado final no Diário Oficial do Município de Mirador, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Assessoria Jurídica do Município.
 - 6.1. Recursos relativos ao Edital e Regulamento Geral dos Processos Seletivos de Empregos e/ou Cargos Públicos – **Decreto 002/2009** deverão ser interpostos no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar do 1º dia útil subsequente.
7. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

Mirador, 12 de Janeiro de 2008.

Luiz Wessler
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO I - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA, SALÁRIOS, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cargo	Vagas	Pré-Requisitos escolaridade	Jornada Semanal	Salário (R\$)	Tipo de P ro v a	Taxa de Inscrição (R\$)
Atendente de Educação Infantil	04	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério.	40 h	495,92	CB CE	25,00

Legenda: CB - Conhecimento Básico
CE – Conhecimentos Específicos

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

CARGOS: ATENDENTE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTUGUÊS:

- Interpretação de texto
- Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Ortoépia /Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia.
- Morfologia: Estrutura e formação das palavras/Classes de Palavras.
- Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação.
- Semântica: A significação das palavras no texto.

MATEMÁTICA:

- Conjunto de Números Naturais (N):
 - a) Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão / potenciação / radiciação
 - b) Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC.
- Conjunto de números inteiros relativos (Z):
 - a) Propriedades / ordem / comparação /
 - b) Operações: adição / subtração / multiplicação / divisão / radiciação / potenciação.
- Conjunto de números racionais (Q):
 - a) Frações “ordinárias” e decimais, operações: adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem /
- Matemática Financeira:
 - b) Razão / proporção / divisão proporcional
 - c) Regra de três simples e composta
 - d) Porcentagem / juros.
- Função polinomial real
 - a) Função do 1º e 2º graus
 - b) Equação do 1º e 2º graus
 - c) Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração
 - d) Inequações e sistemas.
- Geometria Plana
 - a) Ponto, Reta, Plano
 - b) Ângulos: classificação / medida
 - c) Triângulos: classificação / congruência / relações métricas
 - d) Quadriláteros: classificação
 - e) Polígonos: classificação / diagonais / ângulos internos e externos
 - f) Círculos e discos
 - g) Áreas.
- Geometria Espacial
 - a) Corpos Redondos
 - b) Poliedros
 - c) Volumes.



- Estatísticas e Probabilidade
 - a) Interpretação de gráficos
 - b) Cálculo de probabilidade.
- Matrizes / determinantes
 - a) Classificação / tipologia
 - b) Operações com matrizes
 - c) Cálculo de determinantes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Infância: a concepção de criança nas sociedades passadas e contemporâneas; os direitos da criança. funções da creche e da pré-escola na educação das crianças de zero a seis anos: educar e o cuidar nos centros de educação infantil. a criança e seu desenvolvimento: desenvolvimento da criança de zero a seis anos; a interação entre criança-criança e criança-adulto; a criança e o brincar. didática e educação infantil: objetivos, Conteúdos e Avaliação na Educação Infantil; Metodologia do Ensino da Educação Infantil